



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

**EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
N. 065, DE 16 DE OUTUBRO 2020**

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no exercício da Reitoria, e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na Resolução N. 016/2014-UFSM, na Lei N. 8.112 de 11/12/1990, na Lei N. 8.745 de 09/12/1993, no Decreto N. 3.298 de 20/12/1999, na Súmula N. 45/2009, da Advocacia Geral da União, no Decreto N. 9.739 de 11/04/2019, na Orientação Normativa Nº 5 de 28/10/2009, no Decreto N. 7.485 de 18/05/2011, na Portaria do Ministério da Educação N. 243 de 03/03/2011, na Lei N. 12.772 de 28/12/2012, na Lei N. 12.990 de 09/06/2014, no Decreto N. 8.368 de 02/12/2014, na Lei N. 13.656 de 30/04/2018, na Instrução Normativa N. 02, de 27/08/2020, no Decreto N. 9.508 de 24/09/2018, e no Parecer N. 111/2020/PROJUR/PFUFISM/PGF/AGU, e considerando as medidas de prevenção ao contágio pelo Covid-19, torna pública a abertura das inscrições para **Seleção Pública de Professor Substituto da Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, na cidade de Santa Maria, nas áreas especificadas no Quadro de Vagas abaixo, na forma das legislações vigentes.

1. QUADRO DE VAGA

Nº de vagas	Campus de Lotação dos Docentes	Unidade de Ensino de realização da Seleção Pública / LOCAL DAS INSCRIÇÕES	Área	Regime de Trabalho	Requisitos	Inscrição	Vencimento Básico
01	Santa Maria	Colégio Politécnico	Letras/Português - Espanhol	40 horas	Graduação em Letras - Português/Espanhol (Licenciatura)	R\$ 78,00	R\$ 3.130,85
01	Santa Maria	Colégio Politécnico	Meio Ambiente	40 horas	Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental	R\$ 78,00	R\$ 3.130,85
01	Santa Maria	Colégio Politécnico	Enfermagem de Saúde Pública	40 horas	Graduação em Enfermagem	R\$ 78,00	R\$ 3.130,85
01	Santa Maria	Colégio Politécnico	Serviço Social	40 horas	Graduação em Serviço Social	R\$ 78,00	R\$ 3.130,85

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Modalidade: via *internet*, exclusivamente no endereço eletrônico www.ufsm.br/concurso.

2.2. Período e horário (observando o horário oficial de Brasília):

Início: 09h do dia 21 de outubro de 2020 (quarta-feira)

Término: 23h59min do dia 27 de outubro de 2020 (terça-feira)

2.3. Procedimentos para inscrição

- acessar o endereço eletrônico www.ufsm.br/concurso, no período previsto no subitem 2.2;
- selecionar a opção "Inscrições em andamento";
- acessar a página do Edital, ler atentamente o Edital da Seleção Pública e demais orientações;
- clicar no link "Inscrições Online";
- selecionar, dentre as opções de inscrição, aquela área para a qual deseja concorrer;

- f) selecionar a cota para a qual deseja concorrer (ampla concorrência ou vagas reservadas a deficientes ou vagas reservadas a negros);
- g) preencher adequadamente os dados do candidato no requerimento de inscrição, observando o preenchimento obrigatório dos campos marcados com um asterisco (*);
- h) clicar em “Finalizar”;
- i) se a inscrição for finalizada corretamente, aparecerá na tela “Inscrição solicitada”. Nesta mesma tela, aparecerá o link “Gerar GRU”. Clicar sobre a figura para gerar e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento.
- j) Em caso de solicitação de isenção de taxa de inscrição, proceder conforme item 3.4.;
- k) Valor da inscrição:
- Para requisito de Graduação (40 horas semanais): R\$ 78,00
- l) O pagamento da inscrição deverá ser efetuado no Banco do Brasil até o **dia 27/10/2020 (terça-feira)**, conforme expediente bancário;
- m) O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído em hipótese alguma por solicitação do candidato;
- n) São considerados documentos válidos para a inscrição: carteira de identidade; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (dentro do prazo de validade);
- o) A UFSM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- p) Os “Requisitos”, conforme o disposto no **item 1 - Quadro de Vagas** deverão ser comprovados por ocasião da assinatura do contrato, de acordo com o que dispõe o Art. 5º da Lei N. 8.112/1990, do Art. 207 da Constituição Federal e da Lei N. 9.515/1997.
- q) A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da inscrição. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível para impressão na página www.ufsm.br/concurso, após a compensação bancária, que ocorrerá em até **(5) cinco dias úteis** após o pagamento da GRU;
- r) Na página da Seleção Pública, será publicado o cronograma, contendo dia e hora das etapas da seleção, e as planilhas com os critérios da Prova Didática e da Prova Prática (quando for o caso).

2.4. Da prorrogação do prazo de inscrições

Não havendo candidatos inscritos em **alguma das áreas do concurso**, estas inscrições permanecerão abertas por mais 05 (cinco) dias.

2.5. Da homologação e anulação das inscrições

- a) As inscrições serão homologadas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, mediante a confirmação do pagamento do valor da inscrição, em um prazo de **até 10 (dez) dias** corridos após o encerramento destas. A listagem preliminar de inscrições homologadas será divulgada na página da Seleção Pública, no sítio da UFSM (www.ufsm.br/concurso);
- b) O candidato poderá interpor recurso da não homologação de sua inscrição à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da divulgação da listagem preliminar de inscrições homologadas, encaminhando o comprovante de pagamento e a GRU para o endereço eletrônico (e-mail) concursodocente@ufsm.br, observando o prazo previsto no cronograma da seleção;
- c) A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas tem o prazo de **2 (dois) dias úteis**, após o término do prazo de interposição de recurso da não homologação de inscrição para decidir sobre os recursos interpostos;
- d) Havendo alterações nas inscrições em função dos recursos, a nova relação de inscrições homologadas será divulgada na página da Seleção Pública, no sítio da UFSM;
- e) Encerrado o prazo do item 3.6, c, a relação de inscrições definitivas será divulgada na página da Seleção Pública, no sítio da UFSM.

2.5.1. Não será homologada a inscrição do candidato que:

- a) Efetuar o pagamento com valor inferior ao estipulado, resultante de erro do candidato;
- b) Efetuar o pagamento mediante cheques que resultem em devolução;
- c) Efetuar o pagamento após a data e horário limite estipulado neste Edital.

2.5.2. Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento da inscrição.

2.6. Documentação para Prova de Títulos:

Após realizar a inscrição pela internet o candidato deverá enviar ao Departamento de Ensino, por e-mail (ver Anexo I), o Curriculum vitae (em formato pdf) para ser avaliado na Prova de Títulos.

- a) Os documentos comprobatórios do *Curriculum vitae* devem estar ordenados, obrigatoriamente, conforme a Planilha para Avaliação de Títulos para a Seleção de Professor Substituto da Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da UFSM (Anexo II deste Edital). A planilha para Avaliação de Títulos deverá ser

preenchida pelo candidato conforme a pontuação de cada item e totalizada, seguida da assinatura do candidato certificando a veracidade das informações prestadas. A planilha deverá ser enviada por e-mail em **formato pdf**.

b) Além da planilha, o candidato deverá enviar cópias autenticadas dos seus documentos comprobatórios (**em formato pdf**) para o endereço eletrônico (e-mail) do Departamento de Ensino ao qual concorre à vaga, ou indicar meio eletrônico (link) onde a Comissão Examinadora possa efetuar a conferência do documento apresentado.

c) Não será aceita complementação de *Curriculum vitae* ou envio posterior de documentos comprobatórios.

d) O candidato que não enviar o *Curriculum vitae* documentado no formato estabelecido nos **subitens 2.6 a e 2.6 b** será desclassificado deste Processo Seletivo.

3. DA COMISSÃO EXAMINADORA

3.1. A Comissão Examinadora será constituída por 3 (três) professores efetivos lotados no Departamento de Ensino, vinculados à área do conhecimento objeto da seleção pública, e 1 (um) suplente.

3.2. Na impossibilidade da composição a que se refere o subitem 3.1, a Comissão será formada por docentes de áreas afins ou pertencentes a outros Departamentos Didáticos da UFSM.

3.3. A composição da Comissão Examinadora será enviada aos candidatos, via e-mail, após o término do prazo das Inscrições, e será publicada na página da Seleção Pública em www.ufsm.br/concurso;

3.4. Os candidatos terão até 2 (dois) dias úteis após o envio do e-mail para solicitar o impedimento de membro da Comissão Examinadora. O recurso deverá ser encaminhado através de envio de e-mail para o Departamento de Ensino que está realizando a Seleção Pública.

3.4.1. Caso o Departamento de Ensino dê provimento, em grau de recurso ao impedimento, deverá de imediato proceder à substituição respeitando o estabelecido no item 3.3.

3.4.2. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora da Seleção Pública quando a solicitação de impedimento não tiver provimento ou quando, ultrapassando o prazo indicado no item 3.4, não tenha ocorrido arguição contra sua composição.

4. DAS PROVAS

4.1. A seleção pública constará de:

- **Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, com peso oito (8,00);**
- **Prova de Títulos, de caráter classificatório, com peso dois (2,00).**

4.2. O processo seletivo será constituído de Prova Didática (de caráter eliminatório e classificatório), Prova Prática (opcional) e Prova de Títulos (classificatória), conforme indicado no Anexo I deste Edital, e ocorrerá de acordo com o estipulado neste Edital e na Resolução N. 016/2014 da UFSM.

4.3. A Prova Didática será realizada de forma remota e constará em uma aula com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 50 (cinquenta) minutos, sobre o ponto sorteado.

4.4. O ponto da Prova Didática será sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da primeira apresentação, sendo sorteado 1 (um) ponto para cada candidato, extraído do programa da respectiva área de conhecimento que compõe o Anexo I, e não terá reposição.

4.5. Será encaminhado ao candidato, até trinta minutos antes da realização do sorteio, no e-mail cadastrado no momento da inscrição, o *link* contendo o acesso à sala virtual onde acontecerá o sorteio. A participação no sorteio do ponto é facultativa. Após o sorteio, os pontos sorteados serão divulgados na página do Edital de Seleção Pública.

4.6. A Prova Didática será realizada pelo Google Meet ou outra plataforma de videochamadas informada pelo Departamento de Ensino. O *link* da sala da videochamada será encaminhado para cada candidato no e-mail cadastrado no momento da inscrição. A conexão entre o candidato e banca examinadora será estabelecida em até 10 (dez) minutos antes do início da apresentação. Não ocorrendo o acesso do candidato à sala de prova, o candidato será considerado ausente e eliminado do processo seletivo. A UFSM não se responsabilizará por e-mails cadastrados incorretamente.

4.7. Os recursos didáticos de que o candidato pretenda fazer uso durante a prova deverão ser por ele mesmo providenciados e instalados, sob sua inteira responsabilidade. O candidato poderá utilizar os recursos que julgar necessários para apresentação da Prova Didática, desde que compatíveis com a plataforma disponibilizada pelo Departamento de Ensino.

4.8. É obrigatória a transmissão da imagem do candidato durante as provas, podendo ser omitida no momento em que for necessário para compartilhamento de tela com a banca examinadora. A UFSM não se responsabiliza por questões de ordem técnica por parte do candidato que impeçam ou prejudiquem a realização da Prova.

4.9. Os candidatos deverão encaminhar, para o e-mail do Departamento de Ensino, até 1 (uma) hora antes do início de sua apresentação, (i) cópia de um documento oficial de identidade, **em formato pdf**, e (ii) o Plano de Aula da Prova Didática, **em formato pdf**, contendo: a) identificação do tema; b) desenvolvimento do tema; c) lista de exercícios (se couber); d) identificação dos pré-requisitos; e) modo de avaliar o aprendizado; f) objetivos; g) referências.

4.10. Nos casos em que o número de candidatos de uma mesma área/subárea exceda na distribuição dos horários possíveis para a realização da Prova Didática, o sorteio de ponto para os demais candidatos também será realizado com 24h de antecedência ao início das provas.

4.11. As notas de cada candidato, referentes à Prova Didática e Prova Prática (quando houver), serão calculadas pela média aritmética das notas individualmente atribuídas pelos examinadores, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), apresentadas até a segunda casa decimal.

4.12. Somente serão avaliados na Prova de Títulos os candidatos que atingirem nota mínima de 7,00 (sete) na Prova Didática, na média dos três examinadores.

4.13. Para a Prova de Títulos deverá ser utilizada planilha específica (Anexo II deste Edital), conforme detalhado no item 2.6.

4.14. A nota da Prova de Títulos atribuída pelos examinadores, resultante do somatório da pontuação, será considerada atribuindo o peso máximo (2,00) para o candidato que obteve a maior pontuação. Para os candidatos que tiveram pontuações inferiores, deverá ser calculada a nota por regra de três simples.

4.15. As notas atribuídas pelos examinadores aos candidatos serão individuais, por candidato e examinador, e acondicionadas em envelope lacrado até a sessão pública de divulgação do Resultado final da seleção;

4.16. A nota final de cada candidato será composta da nota da Prova didática (média dos três examinadores), já ponderada pelo peso da Prova Didática (peso 8,00) e somada à Nota da Prova de títulos (peso 2,00).

4.17. A Seleção Pública iniciará em, no mínimo, 10 (dez) dias após a publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial da União, conforme o disposto no Art. 1º da Portaria N. 243, publicada no DOU de 04/03/2011.

4.18. O não comparecimento a qualquer etapa classificatória implicará em desistência da Seleção Pública por parte do candidato.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto N. 3.298/1999, na Súmula N. 45/2009, da Advocacia Geral da União e no Decreto N. 8.368/2014;

5.2. De acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei N. 8.112/90, de 11/12/1990, com suas alterações, o Decreto N. 3.298/1999, DOU de 21/12/1999, com a Resolução N. 019/2012, da UFSM e o parágrafo 1º do Art. 1º do Decreto N. 9.508/2018, DOU de 25/09/2018, ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) do número total de vagas oferecidas neste edital;

5.3. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no presente edital, item 1, Quadro de Vagas, deverá indicar a situação de deficiência no requerimento de inscrição, mediante comprovação da condição declarada, nos termos do §1º do Art. 2º da Lei N. 13.146/2015, de 06/07/2015;

5.4. Para comprovação da condição de deficiência declarada, o candidato deverá anexar, **obrigatoriamente**, no requerimento de inscrição, cópia impressa, clara e legível, de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato;

5.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, proceder a sua inscrição no prazo previsto no item 2.1;

5.6. Posteriormente à realização da Seleção Pública, os candidatos habilitados (aqueles que atingirem a nota mínima) serão convocados por Edital, para avaliação por equipe multiprofissional da UFSM, que terá decisão final sobre a condição do mesmo, conforme disposto no Art. 5º, Parágrafo único do Decreto N. 9.508/2018, no Art. 4º do Decreto N. 3.298/1999, na Súmula N. 45/2009, da Advocacia Geral da União e no Decreto N. 8.368/2014;

5.7. Os candidatos habilitados, e convocados por Edital, para avaliação pela equipe multiprofissional da UFSM, deverão se apresentar no dia e horário definidos, munidos de documento oficial de identificação e comprovação da condição de deficiência declarada (parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato);

5.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, passando a concorrer somente pelas vagas da ampla concorrência, o candidato que, por ocasião da avaliação da equipe multiprofissional, não apresente documento oficial de identificação, parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, ou que não for qualificado na avaliação como pessoa com deficiência, ou ainda, o que não comparecer na data indicada ou chegar fora do horário estabelecido, conforme edital de convocação;

5.9. O candidato habilitado, cuja deficiência seja confirmada pela equipe multiprofissional da UFSM, será avaliado quanto à compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo durante o estágio probatório, por Equipe Multiprofissional;

5.10. O candidato habilitado, cuja deficiência não for comprovada pela equipe multiprofissional da UFSM, concorrerá somente pela classificação geral;

5.11. As pessoas com deficiência participarão das provas da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos;

5.12. Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência necessite de atendimento especial no dia da prova, deve proceder, também, conforme especificado no item 7 deste Edital.

5.13. Na classificação final, os candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitados na seleção pública e tiverem a deficiência reconhecida pela equipe multiprofissional desta Universidade, poderão figurar na lista geral dos aprovados, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência e o quantitativo máximo de candidatos a classificar, constante do Artigo 39 e anexo II do Decreto N. 9.739/2019;

5.14. O preenchimento das vagas destinadas às pessoas com deficiência será feito pela ordem decrescente da nota obtida, ficando esclarecido que, no caso do primeiro colocado nessa condição concorrer com pessoa sem deficiência, em determinada Área, a vaga será destinada ao candidato declarado pessoa com deficiência, ainda que a sua nota seja menor do que a daquele;

5.15. As vagas reservadas para pessoas com deficiências, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da equipe multiprofissional desta Universidade, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;

5.16. Após a investidura do candidato, a deficiência indicada para concorrer a esta seleção pública não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

6.1. De acordo com o disposto na Lei N. 12.990/2014, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros (pretos e pardos) em 20% (vinte por cento) do número total de vagas deste Edital;

6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e tiverem sua condição confirmada pela Comissão de Heteroidentificação da UFSM;

6.3. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição, e se for confirmada posteriormente perante a Comissão de Heteroidentificação da UFSM, e terá efeitos exclusivamente para este certame;

6.4. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto N. 83.936/1979;

6.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);

6.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção pública;

6.7. Os candidatos classificados (aqueles que atingirem a nota final mínima de 7,0 na seleção pública) serão, posteriormente, convocados por Edital para confirmar a autodeclaração realizada no ato de inscrição na seleção pública.

6.8. A confirmação da autodeclaração será realizado em sala virtual, sendo a data e o horário divulgados por Edital, na página da Seleção Pública.

6.9. A confirmação será feita por procedimento de heteroidentificação, junto à Comissão de Heteroidentificação da UFSM, a qual verificará a condição declarada pelo candidato, conforme Portaria Normativa N. 4, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.10. A convocação e as orientações para acesso à sala virtual serão enviadas por e-mail. Os candidatos habilitados receberão o link para acessar a sala virtual onde acontecerá o procedimento de heteroidentificação (*Google Meet ou outra plataforma informada pela UFSM*);

6.11. Os candidatos convocados deverão acessar a sala virtual da reunião onde será acontecerá o procedimento de heteroidentificação, no período destinado pelo respectivo agendamento com a Comissão de Heteroidentificação da UFSM. Deve ainda enviar via e-mail ao endereço eletrônico autodeclaracao@ufsm.br os seguintes documentos: (i) autodeclaração preenchida e assinada (conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital), (ii) cópia colorida de documento de identificação com foto, até 1 (um) dia antes da data de realização do procedimento.

6.12. O procedimento de heteroidentificação será gravado para análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.13. A Comissão de Heteroidentificação da UFSM terá decisão final sobre a permanência dos candidatos na concorrência às vagas reservadas para negros, sendo que a verificação da veracidade da autodeclaração considerará tão somente os aspectos fenotípicos do candidato;

6.14. Será eliminado da seleção pública o candidato que:

a) não acessar a sala virtual da reunião ou acessar fora do horário estabelecido para realizar o procedimento de heteroidentificação, conforme convocação;

b) não apresentar documento oficial de identificação, durante a reunião virtual;

- c) recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação;
- d) tiver autodeclaração não confirmada em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- 6.15.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção pública e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 6.16.** No caso de eliminação de candidato, conforme subitem 6.13, não haverá convocação suplementar de candidatos para realizar procedimento de heteroidentificação.
- 6.17.** O resultado referente ao procedimento de heteroidentificação será divulgado por Edital na página www.ufsm.br/concurso, mediante Edital específico;
- 6.18.** Serão admitidos recursos relacionados ao resultado do procedimento de heteroidentificação, desde que devidamente fundamentados, encaminhados via e-mail para o endereço eletrônico concursodocente@ufsm.br, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados da etapa, devendo ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM.
- 6.19.** Os recursos interpostos serão analisados por comissão recursal composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação e que deverão considerar em suas decisões, a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 6.20.** O candidato inscrito nos termos deste capítulo participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas;
- 6.21.** Na classificação final, o candidato que se inscreveu na reserva de vagas para negros, poderá, se habilitado, constar duas vezes na lista de aprovados, uma com a indicação da sua classificação na ampla concorrência e a outra com a indicação da sua classificação na reserva para negros, desde que tenha sua condição confirmada pela Comissão de Heteroidentificação desta Universidade e levando em consideração o número máximo de candidatos a aprovar previsto no subitem 8.2 deste Edital.
- 6.22.** A ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato negro nesta seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga do Edital. Os demais candidatos negros aprovados serão convocados para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª, a 23ª vaga e assim sucessivamente, quando houver mais vagas a serem preenchidas, dentro do prazo de validade da seleção;
- 6.23.** As vagas destinadas à reserva para candidatos negros serão preenchidas pelos candidatos aprovados na referida reserva, ainda que sua nota final seja menor do que a nota final do candidato da ampla concorrência, para a mesma área;
- 6.24.** As vagas relativas às contratações tornadas sem efeito não serão computadas para efeito da aplicação do percentual de reserva, pelo fato de não resultar desses atos o surgimento de novas vagas;
- 6.25.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
- 6.26.** Caso algum candidato aprovado em vaga reservada para negros seja convocado e não assine contrato ou não entre em exercício, será convocado o candidato negro posteriormente classificado, se houver.
- 6.27.** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;
- 6.28.** Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros aos candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição desta seleção pública;
- 6.29.** A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1.** O candidato que necessitar de atendimento especial para realização das provas deverá indicar o tipo de atendimento, conforme as opções disponíveis no requerimento de inscrição;
- 7.2.** O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e/ou tempo adicional para realização das provas deverá indicar o tipo de atendimento, conforme Art. 4º do Decreto N. 9.508, de 24/09/2018, dentre as opções disponíveis no requerimento de inscrição, anexando justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato;
- 7.3.** O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade da solicitação;
- 7.4.** O candidato com deficiência que não anexar documento comprobatório no requerimento da inscrição, não terá seu pedido de atendimento especial deferido e fará a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

7.5. O candidato com deficiência auditiva somente poderá realizar a prova usando seu aparelho auditivo se marcar essa condição no campo das assistências especiais, no requerimento de inscrição, e estará sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pela seleção pública;

7.6. Nas fases da seleção pública em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos neste Edital;

7.7. Após o término do período de inscrições, será publicada, na página da seleção pública, uma listagem com os candidatos que solicitaram atendimento especial e a situação da solicitação;

7.8. Caberá ao candidato consultar a página da seleção para verificar sua situação com relação à solicitação de atendimento especial no dia da seleção pública;

7.9. A solicitação de atendimento especial no dia da seleção pública não significa estar inscrito para a reserva de vagas destinada a pessoas com deficiência, sendo que o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá proceder de acordo com o item 5 deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final, considerando os tipos de prova e seus pesos, observada a nota final mínima de 7,00 (sete).

8.2. O quantitativo máximo de candidatos classificados para cada vaga será de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto N. 9.739/2019, conforme quadro a seguir:

VAGAS PREVISTAS NO EDITAL	MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
01	05

8.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o subitem anterior, ainda que tenham atingido a nota mínima estabelecida para habilitação, estarão automaticamente reprovados na seleção pública, de acordo com o Decreto n. 9.739/2019.

8.4. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

I – tiver idade igual ou superior a sessenta anos, no último dia de inscrições nesta seleção pública, conforme parágrafo único do Art. 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II – tiver maior nota na Prova Didática; e

III – tiver maior nota na Prova de Títulos.

8.5. O resultado da Seleção Pública, após ser divulgado em sessão pública (sala virtual), será publicado na página da Seleção Pública no site da UFSM em www.ufsm.br/concurso.

9. DOS RECURSOS DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

9.1. Os candidatos, após a divulgação do resultado da seleção pública, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para requerer revisão de suas notas através de envio de e-mail ao Departamento de Ensino responsável pela Seleção Pública, dirigido ao chefe do Departamento de Ensino.

9.2. A Comissão Examinadora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para análise e decisão do recurso e, após, dará ciência ao candidato da resposta do recurso impetrado, via e-mail.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO: O prazo de validade da seleção pública será de 1 (um) ano a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação do Departamento de Ensino responsável pela Seleção Pública.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. O vencimento básico dos Professores Substitutos da Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será pago conforme os “Requisitos” de cada área de seleção, de acordo com o item 1 – Quadro de Vagas, bem como previsão expressa na Lei N. 12.772/2012.

11.2. A Orientação Normativa N. 5, da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, estabelece no Art. 2º, § 3º, que o professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação conforme titulação estabelecida no Edital do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação na seleção pública implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais expedientes reguladores da seleção.

12.2. Será proibida a contratação de servidores ocupantes de cargos efetivos integrantes das carreiras de magistério de que trata a Lei N. 7.596, de 10 de abril de 1987, sendo que os demais servidores públicos, em geral, poderão ser contratados desde que atendam à formal comprovação de compatibilidade de horários, respeitadas as regras de acumulação ditas pelo Art. 37, da Constituição Federal.

- 12.3.** Só poderão ser contratados candidatos que anteriormente exerceram atividades com base na Lei nº 8.745/1993, cujos contratos tenham expirado a mais de 24 (vinte e quatro) meses.
- 12.4.** Só poderão ser contratados candidatos estrangeiros que apresentarem visto permanente no Brasil na data de assinatura do contrato.
- 12.5.** Para comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma registrado de Graduação de curso reconhecido pelo MEC e de diploma de Pós-Graduação por curso credenciado pela CAPES-MEC. Se os diplomas de Graduação ou Pós-Graduação forem de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidados e/ou reconhecidos, de acordo com a legislação brasileira.
- 12.6.** Ficarão à disposição dos interessados, na página da Seleção Pública, o Edital do Processo Seletivo e cópia da Resolução N. 016/2014-UFSM, a qual regulamenta o processo seletivo para Professores Substitutos na UFSM, e os modelos de planilhas utilizados para avaliação.
- 12.7.** Após a homologação da Seleção Pública no Diário Oficial da União (DOU), e o recebimento da convocação para assinatura de contrato, o candidato terá o prazo de até 15 (quinze) dias para assinar o contrato.
- 12.8.** O candidato aprovado dentro do quantitativo de vagas previsto no Edital de abertura poderá solicitar ao órgão ou entidade responsável pela Seleção Pública a sua reclassificação para a última posição da lista de candidatos classificados. A solicitação de reclassificação deverá ser formalizada pelo candidato mediante a assinatura de termo em caráter irretratável junto à UFSM, ocasião em que lhe serão apresentados todos os efeitos administrativos e jurídicos decorrentes de sua decisão, conforme Instrução Normativa N. 2, de 27/08/2019, publicada no DOU de 30/08/2019.
- 12.9.** Os candidatos aprovados neste Edital, que excederem as vagas oferecidas no quadro de vagas, poderão ser aproveitados por outra IFE.
- 12.10.** Informações referentes ao Edital poderão ser obtidas no Departamento de Ensino de origem da vaga ou na Coordenadoria de Concursos/PROGEP através do e-mail concursodocente@ufsm.br.
- 12.11.** O endereço, telefone e e-mail do Departamento de Ensino de origem da vaga encontram-se no Anexo I deste Edital.

Santa Maria, 16 de outubro de 2020.

Luciano Schuch
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

ANEXO I

Instruções Específicas

1. Área: Letras/Português – Espanhol

2. Departamento: Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria

3. Programa

- 3.1 Estratégias de leitura em textos de língua espanhola;
- 3.2 Tradução/versão de textos espanhol-português/português-espanhol;
- 3.3 Gêneros textuais/discursivos em língua espanhola;
- 3.4 Gêneros textuais/discursivos em língua portuguesa;
- 3.5 Interpretação textual em textos de língua espanhola;
- 3.6 Interpretação textual em textos de língua portuguesa;
- 3.7 Coesão e coerência em textos de língua portuguesa;
- 3.8 Coesão e coerência em textos de língua espanhola;
- 3.9 Gramática da língua portuguesa;
- 3.10 Produção textual em língua portuguesa.

4. Tipos de provas

- Prova de Títulos;
- Prova Didática.

5. Endereço e e-mail do Colégio Politécnico

Endereço:

Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria
Av. Roraima, 1000
Prédio 70
Bairro: Camobi
Santa Maria/RS
CEP 97105-900

E-mail: secretaria@politecnico.ufsm.br

ANEXO I

Instruções Específicas

1. Área: Meio Ambiente

2. Departamento: Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria

3. Programa

3.1 Áreas de Preservação Permanente (APP), reserva legal (RL) e áreas indígenas;

3.2 Unidades de conservação, gestão e zoneamento de UCs;

3.3 Corredores ecológicos e mosaicos florestais;

3.4 Sistema de gestão ambiental e certificação ISO 14.001;

3.5 Auditoria ambiental pública e privada;

3.6 Ecoeficiência e tecnologias limpas;

3.7 Riscos ambientais no ambiente de trabalho;

3.8 Equipamentos de proteção individual e coletiva;

3.9 Poluição do ar, solo e água;

3.10. Poluição sonora;

3.11 Classificação dos contaminantes e/ou poluentes.

4. Tipos de provas

- Prova de Títulos;

- Prova Didática.

5. Endereço e e-mail do Colégio Politécnico

Endereço:

Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria

Av. Roraima, 1000

Prédio 70

Bairro: Camobi

Santa Maria/RS

CEP 97105-900

E-mail: secretaria@politecnico.ufsm.br

ANEXO I

Instruções Específicas

1. Área: Enfermagem de Saúde Pública

2. Departamento: Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria

3. Programa

- 3.1 Procedimentos operacionais para o cuidado em saúde;
- 3.2 Promoção da Saúde como orientadora das práticas em saúde;
- 3.3 Processo saúde-doença e seus determinantes;
- 3.4 Sistema Único de Saúde como política de saúde;
- 3.5 Redes de atenção à saúde no SUS;
- 3.6 Modelos tecnoassistenciais em saúde;
- 3.7 Atenção Básica e Estratégia de Saúde da Família;
- 3.8 Diretrizes para a Atenção Domiciliar na Atenção Básica: normativas e cuidados;
- 3.9 Fluxograma da Atenção Domiciliar (área de residência, cadastro, acompanhamento médico, diagnóstico, condições físicas e mentais, tratamentos efetuados, procedimentos de medicamentos, retorno, domicílio, condições de higiene e de moradia);
- 3.10 Elementos fundamentais para a gestão do Cuidado no Atendimento Domiciliar;
- 3.11 Família como unidade de cuidado na Saúde Coletiva;
- 3.12 Acolhimento, clínica ampliada, apoio matricial, Projeto Terapêutico Singular;
- 3.13 Avaliação da Atenção Básica no SUS;
- 3.14 Controle Social e participação comunitária;
- 3.15 Práticas de cuidado em saúde das mulheres nos diferentes ciclos de vida;
- 3.16 Comunicação, educação em saúde e relações interpessoais: técnico em enfermagem, paciente e família;
- 3.17 Valores éticos e a Ética profissional na área da Saúde.

4. Tipos de provas

- Prova de Títulos;
- Prova Didática.

5. Endereço e e-mail do Colégio Politécnico

Endereço:

Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria
Av. Roraima, 1000
Prédio 70
Bairro: Camobi
Santa Maria/RS
CEP 97105-900

E-mail: secretaria@politecnico.ufsm.br

ANEXO I

Instruções Específicas

1. Área: Serviço Social

2. Departamento: Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria

3. Programa

- 3.1 A seguridade social e suas implicações com o envelhecimento;
- 3.2 Dimensão técnico-cooperativa do Serviço Social e sua interface com a gerontologia;
- 3.3 Controle Social e Conselhos de Direitos em relação ao envelhecimento;
- 3.4 A pesquisa e sua implicação com a produção do conhecimento na área da gerontologia;
- 3.5 Violência contra a pessoa idosa: aspectos sociais e comunitários;
- 3.6 Rede de atenção a pessoa idosa: aspectos protetivos na garantia de direitos;
- 3.7 Família, relacionamentos afetivos e a pessoa idosa;
- 3.8 Prerrogativas da saúde pública brasileira e suas interfaces com a saúde da pessoa idosa;
- 3.9 Gênero, sexualidade e via social da pessoa idosa;
- 3.10 Território e promoção da saúde da pessoa idosa;
- 3.11 Ética profissional e relações interpessoais aplicadas ao cuidado da pessoa idosa;
- 3.12 Rede de Atenção em saúde mental.

4. Tipos de provas:

- Prova de Títulos;
- Prova Didática.

5. Endereço e e-mail do Colégio Politécnico

Endereço:

Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria
Av. Roraima, 1000
Prédio 70
Bairro: Camobi
Santa Maria/RS
CEP 97105-900

E-mail: secretaria@politecnico.ufsm.br

ANEXO II
PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA
CARREIRA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DA UFSM

GRUPO 1. QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA – Máximo de 10 pontos – Peso 4			
O candidato deverá ser enquadrado em apenas 1 (um) dos subitens.			
ITEM	SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
1.1	1.1.1	Pós-Doutorado – Doutorado – Mestrado – Especialização	9,5
	1.1.2	Pós-Doutorado – Doutorado – Mestrado	9,3
	1.1.3	Pós-Doutorado – Doutorado	9,1
1.2	1.2.1	Doutorado – Mestrado – Especialização	8,9
	1.2.2	Doutorado – Mestrado	8,7
	1.2.3	Doutorado	8,5
1.3	1.3.1	Mestrado – Especialização	8,2
	1.3.2	Mestrado	8,0
1.4	1.4.1	Especialização – Aperfeiçoamento	7,5
	1.4.2	Especialização	7,0
1.5	1.5.1	Aperfeiçoamento	6,5
Obs.: Os candidatos portadores de diploma de Curso de Formação Pedagógica, nível de Licenciatura, terão a pontuação acrescentada em 0,5 pontos.			
GRUPO 2. ATIVIDADES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS – Máximo de 10 pontos – Peso 3			
ITEM	SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
2.1		Docência em qualquer nível de ensino	
	2.1.1	Mais de 10 anos	5,0
	2.1.2	5 a 10 anos	4,0
	2.1.3	3 a 5 anos	3,0
	2.1.4	1 a 3 anos	2,0
	2.1.5	Menos de 1 ano	1,0
2.2		Funções e assessoramento administrativo em qualquer nível de ensino (direção, supervisão, chefia e similares)	
	2.2.1	Mais de 3 anos	3,5
	2.2.2	Mais de 1 a 2 anos	3,0
	2.2.3	De 1 a 2 anos	2,5
	2.2.4	Menos de 1 ano	1,0
2.3		Participação em órgãos colegiados de instituições de Ensino Básico, Técnico, Tecnológico e Superior	
	2.3.1	Mais de 3 anos	3,0
	2.3.2	Mais de 2 anos	2,5
	2.3.3	De 1 a 2 anos	2,0
	2.3.4	Menos de 1 ano	1,0
2.4		Participação em bancas de defesas de teses, concursos públicos	
	2.4.1	3 ou mais bancas	2,5
	2.4.2	2 bancas	2,0
	2.4.3	1 banca	1,5
2.5		Participação em comissões permanentes de instituições de Ensino Básico, Técnico, Tecnológico e Superior	
	2.5.1	Mais de 3 anos	3,0
	2.5.2	Mais de 2 anos	2,5
	2.5.3	De 1 a 2 anos	2,0
	2.5.4	Menos de 1 ano	1,0
2.6		Participação em outros colegiados ou comissões permanentes	
	2.6.1	Mais de 3 anos	3,0
	2.6.2	Mais de 2 anos	2,5
	2.6.3	De 1 a 2 anos	2,0
	2.6.4	Menos de 1 ano	1,0
2.7		Orientação de pesquisas e trabalhos científicos	
	2.7.1	3 ou mais orientações	2,0
	2.7.2	2 orientações	1,5

	2.7.3	1 orientação	1,0
2.8		Orientação de estágios profissionais	
	2.8.1	3 ou mais orientações	2,0
	2.8.2	2 orientações	1,5
	2.8.3	1 orientação	1,0
GRUPO 3. ATIVIDADES CIENTÍFICAS, EXTENSÃO, PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, APROVAÇÃO EM CONCURSOS E DISTINÇÕES – Máximo de 10 pontos – PESO 3			
ITEM	SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
3.1		Livros publicados como autor	
	3.1.1	3 ou mais livros	7,0
	3.1.2	2 livros	6,5
	3.1.3	1 livro	6,0
3.2		Participação como autor em publicação de livro	
	3.2.1	3 ou mais livros	6,0
	3.2.2	2 livros	5,5
	3.2.3	1 livro	5,0
3.3		Publicação científica em revistas, jornais, etc	
	3.3.1	3 ou mais publicações	4,0
	3.3.2	2 publicações	3,5
	3.3.3	1 publicação	3,0
3.4		Cursos ministrados com mais de 40 horas	
	3.4.1	4 ou mais cursos ministrados	4,0
	3.4.2	3 cursos ministrados	3,0
	3.4.3	2 cursos ministrados	2,0
	3.4.4	1 curso ministrado	1,0
3.5		Participação como expositor em mesas redondas, congressos, seminários, conferências, etc.	
	3.5.1	4 ou mais participações	4,0
	3.5.2	3 participações	3,0
	3.5.3	2 participações	2,0
	3.5.4	1 participação	1,0
3.6		Participação como ouvinte em congressos, seminários, conferências, etc.	
	3.6.1	5 ou mais participações	3,0
	3.6.2	4 participações	2,5
	3.6.3	3 participações	2,0
	3.6.4	2 participações	1,5
	3.6.5	1 participação	1,0
3.7		Participação em atividades de extensão e serviços comunitários com duração mínima de seis meses	
	3.7.1	4 participações	4,0
	3.7.2	3 participações	3,0
	3.7.3	2 participações	2,0
	3.7.4	1 participação	1,0
3.8		Aprovação em concursos e seleções públicas para professor	
	3.8.1	2 ou mais aprovações	2,0
	3.8.2	1 aprovação	1,0
3.9		Distinções, comendas, medalhas e honrarias acadêmicas e ou profissionais	
	3.9.1	2 ou mais	2,0
	3.9.2	1	1,0
3.10		Citação do autor em trabalho científico	
	3.10.1	2 ou mais	2,0
	3.10.2	1	1,0
3.11		Elaboração de polígrafo ou apostila didática	

	3.11.1	2 ou mais	2,0
	3.11.2	1	1,0
3.12		Participação em projeto de pesquisa, aprovado por órgão competente	
	3.12.1	2 ou mais participações	2,0
	3.12.2	1 participação	1,0
3.13		Participação como organizador ou coordenador de ciclos de estudos, seminários ou congêneres	
	3.13.1	2 ou mais participações	2,0
	3.13.2	1 participação	1,0

Itens	Pontuação	Pontuação Final
Total de Pontos do Grupo 1	_____ x 0,4	
Total de Pontos do Grupo 2	_____ x 0,3	
Total de Pontos do Grupo 3	_____ x 0,3	
Total de pontos da Avaliação de Títulos		

Assinatura do Candidato